

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Estudo Técnico Preliminar 51/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.003790/2026-07

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para aquisição de combustível, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Em cumprimento aos dispositivos legais, o 6º Batalhão de Engenharia executa operações que envolve atividades de recuperação, conservação e implementação de rodovias, construção de pontes, pistas de pouso, vilas militares, abrigos para refugiados, entre outras atividades no estado de Roraima e Amazonas. Para perfeita execução desses serviços se faz necessário o emprego de diversas máquinas, que durante a execução dos trabalhos necessitam de abastecimento. A aquisição visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar no desempenho de suas atribuições.

2.2. A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais insumos podem ser adquiridos, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (licitação e contratos – orientações e jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os insumos, objeto deste certame, serão necessários para iniciar e dar continuidade às diversas atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.3. Justifica-se a adoção da Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por tratar-se de referência oficial, pública e atualizada semanalmente, refletindo as variações do mercado de combustíveis. Considerando a elevada volatilidade dos preços desses insumos, a utilização da pesquisa ANP proporciona maior aderência aos valores efetivamente praticados nas localidades de fornecimento (Manaus/AM e Boa Vista/RR), assegurando estimativa compatível com o mercado e reduzindo o risco de fracasso da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª seção	6º Batalhão de Engenharia de Construção

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e grupos geradores do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

4.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua, conforme a demanda da Organização Militar, assegurando a disponibilidade dos combustíveis durante todo o período de vigência contratual, sem interrupções que possam comprometer as atividades administrativas, logísticas e operacionais do batalhão.

4.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho vigentes. Os fornecedores deverão possuir autorização para funcionamento expedida pelos órgãos competentes, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e demais requisitos legais exigidos para contratação com a Administração Pública.

4.4. O abastecimento deverá ocorrer em postos credenciados ou instalações do fornecedor, conforme definido no Termo de Referência, garantindo localização estratégica que possibilite o atendimento das operações desenvolvidas pelo 6º BEC nos estados de Roraima e Amazonas, reduzindo deslocamentos desnecessários e assegurando maior eficiência logística.

4.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às quantidades solicitadas, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração, mantendo o fornecimento contínuo mesmo em situações de aumento da demanda decorrentes das operações de engenharia executadas pelo batalhão.

4.6. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Cumprindo o que determina o inciso III do Art 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 *“dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;”*.

5.2. Foi realizado esse levantamento de mercado utilizando valores da tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) nas regiões de Boa Vista- RR e Manaus- AM, o método escolhido possui atualização semanal, tendo em vista que o valor do combustível sofre constantes alterações com reduções e aumentos que acabam tornando inviável elaborar uma licitação com valor fixo, o que acarretaria em atrasos e não entregas com possibilidade de causar prejuízos para contratante e contratada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.5 Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos itens licitados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com este ETP, nos termos da legislação vigente.

6.6 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

6.7 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

6.8 Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quando necessário.

6.9 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.10 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, à completa e correta entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

6.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.12 Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.

6.13 Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

6.14 Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.16 Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.17 Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.

6.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

6.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.22 Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.23 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

6.24 Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

- 6.25 Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.
- 6.26 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.
- 6.27 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.
- 6.28 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 6.29 Responder perante o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como os Órgãos participantes e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo contratação deste Registro de Preços.
- 6.30 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Os quantitativos foram calculados considerando o consumo histórico dos últimos 24 meses, acrescido da previsão de emprego em operações de engenharia previstas para 2026/2027, incluindo frentes de trabalho no Estado de Roraima e Amazonas.
- 7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços no decorrer do ano. Para manter essas frentes totalmente operacionais, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, o Batalhão faz um pregão exclusivo de combustíveis já que o combustível advindo da cadeia logística não consegue atender todas as demandas. Além do consumo histórico, foi considerada margem técnica destinada ao atendimento de demandas extraordinárias decorrentes da abertura de novas frentes de trabalho, apoio a operações emergenciais e oscilações na intensidade do emprego dos equipamentos de engenharia, preservando a continuidade das atividades finalísticas do Batalhão.
- 7.3. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição do item a seguir:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT REFERÊNCIA	PERÍODO DE PESQUISA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	Óleo Diesel S-10	Litro	150.000	R\$ 7,06	28 de junho de 2026 à 4 de julho de 2026 (Tabela ANP)	R\$ 1.059.000,00
2		Gasolina Comum		10.000	R\$ 6,99		R\$ 69.900,00
3	2	Óleo Diesel S-10		250.000	R\$ 7,45		R\$ 1.862.500,00
4		Gasolina Comum		20.000	R\$ 7,59		R\$ 151.800,00
5	3	Óleo Diesel S-10		150.000	R\$ 7,45		R\$ 1.117.500,00
6		Gasolina Comum		10.000	R\$ 7,59		R\$ 75.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 4.336.600,00

7.4. Os valores unitários distintos para um mesmo combustível decorrem exclusivamente da diferença entre os mercados consumidores das localidades de entrega. Os itens destinados ao CECMA foram estimados com base na pesquisa de preços da ANP referente à cidade de Manaus/AM, enquanto os destinados ao 6º BEC e ao 1º PEF/7º BIS utilizaram como referência os preços médios praticados na cidade de Boa Vista/RR, observando-se as respectivas características logísticas e comerciais.

7.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITEM	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1 e 2	Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA Av. Coronel Teixeira, 6.123 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69.037-010
3 e 4	6º Batalhão de Engenharia de Construção - 6º BEC Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, CEP: 69304-000
5 e 6	1º Pelotão Especial de Fronteira/7º Batalhão de Infantaria de Selva - 1º PEF/7º BIS Av. Duque de Caxias, 3217 - Centro, Bonfim - RR, CEP: 69380-000

7.6. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada ao fornecedor por meio do e-mail cadastrado no SICAF. A entrega deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade nas Ordens de Fornecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.336.600,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.336.600,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os combustíveis serão fornecidos conforme a demanda da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal sistemática evita aquisições desnecessárias, reduz custos de armazenamento, permite maior controle do consumo e preserva a economicidade da contratação, sem comprometer a competitividade do certame.

9.2. Devido a grande desdobramento do Batalhão nas obras, que envolve tanto regiões localizadas no Hemisfério Sul quanto no Hemisfério Norte, executa não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, tendo em vista que o batalhão possui histórico de utilização elevado de combustível, além de que a contratação será de acordo com consumo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação possui relação direta com os contratos de manutenção da frota, locação de equipamentos, aquisição de lubrificantes, peças automotivas e execução das obras de engenharia conduzidas pelo 6º BEC. Todavia, tais contratações são independentes entre si, inexistindo vínculo que impeça a execução isolada do objeto ora pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e às necessidades operacionais decorrentes das missões institucionais atribuídas à Organização Militar, conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de Janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará:

- continuidade das operações administrativas e de engenharia executadas pelo 6º BEC;
- disponibilidade permanente de combustível para a frota e equipamentos;
- redução do risco de paralisação das obras e missões operacionais;
- maior eficiência logística no atendimento das diversas frentes de trabalho;
- economicidade decorrente da utilização do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento por maior desconto sobre preços de referência atualizados;
- aumento da competitividade da licitação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2. Nos termos Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/11, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou

abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

14.2. A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) executa diversas operações de engenharia nos estados de Roraima e Amazonas, incluindo atividades de construção, manutenção e recuperação de infraestrutura, bem como apoio logístico e operacional, a aquisição de óleo diesel e gasolina mostra-se essencial para garantir o funcionamento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos empregados nas missões do batalhão. A contratação é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável, pois assegura a continuidade das operações, evita paralisações das atividades de engenharia e atende ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



RAUL LOPES DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 11:55:15.



BRUNO GARCIA TEOFILO

Chefe da Equipe de Apoio